



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 24/04/2014

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 67/2014 que "**Autoriza no Poder Executivo a prorrogar o prazo de cedência de servidor da categoria Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar à EMATER/RS - ASCAR e dá outras providências.**"

Relatório:

O Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, propõe a prorrogação pelo período de um ano, renovável por igual período, da cedência de um servidor da categoria funcional Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar, com ônus para o município.

O município mantém convênio com a Emater/Ascar e a cedência ocorre desde 20 de maio de 2009.

Fundamentação:

A iniciativa quanto à matéria encontra-se atendida, conforme permissivo encontrado no art.66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal¹.

Atende o presente Projeto de Lei, em conformidade ao disposto no art. 112 da Lei 2248², de 27 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores.

Opinião:

Assim, é pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 67/2014.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;"

² O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

(...)

II – em casos previstos em leis específica e

(...)